



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
 7ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, 9º ANDAR, SANTO
 AMARO - CEP 04795-100, FONE: 5548-3199 R235, SÃO PAULO-SP
 - E-MAIL: STOAMARO7CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01 - Cumprimento de Sentença**
 Exequente: **GUILHERMINA REZENDE e outros**
 Executado: **Maria José Souto Maior Lopes**

CONCLUSÃO

Em 15/02/2018, faço estes autos conclusos. Eu, Denise Faustino de Araujo Soares, digitei.

Vistos.

Fls. 261: Considerando-se que a perita esteve no local do imóvel avaliando em duas oportunidades e que foi impedida pela executada de fazer a vistoria interna do mesmo, somente seria possível determinar à perita seu retorno, caso a executada providenciasse o recolhimento das despesas de deslocamento da nobre *expert judicial*. ***Destaco que foi a executada quem impediu a perita de ingressar no imóvel e, por isso, é ela quem deve custear eventual retorno da expert ao seu endereço.***

Caso tenha interesse, caberá à executada o depósito de R\$ 350,00, como adiantamento de despesas de deslocamento da Perita judicial, para complementação do laudo com vistoria interna do imóvel.

Alternativamente, poderá ser adotado o valor fiscal do imóvel (fls. 262) para fins de alienação judicial do mesmo.

Int. Ciência à DPE.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.

Adriana Borges de Carvalho

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

D A T A

Em 15 de fevereiro de 2018, recebi estes, com o r. despacho supra. Eu, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP

04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro7cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
 Exequente: **GUILHERMINA REZENDE e outros**
 Executado: **Maria José Souto Maior Lopes**

Prioridade Idoso

CERTIFICA-SE que em 27/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Fls. 261: Considerando-se que a perita esteve no local do imóvel avaliando em duas oportunidades e que foi impedida pela executada de fazer a vistoria interna do mesmo, somente seria possível determinar à perita seu retorno, caso a executada providenciasse o recolhimento das despesas de deslocamento da nobre expert judicial. Destaco que foi a executada quem impediu a perita de ingressar no imóvel e, por isso, é ela quem deve custear eventual retorno da expert ao seu endereço.Caso tenha interesse, caberá à executada o depósito de R\$ 350,00, como adiantamento de despesas de deslocamento da Perita judicial, para complementação do laudo com vistoria interna do imóvel.Alternativamente, poderá ser adotado o valor fiscal do imóvel (fls. 262) para fins de alienação judicial do mesmo.Int. Ciência à DPE.São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.
 Adriana Borges de Carvalho Juiz(a) de Direito

São Paulo, (SP), 27 de fevereiro de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2018, foi disponibilizado na página 2390/2407 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Wady Calux (OAB 22565/SP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 261: Considerando-se que a perita esteve no local do imóvel avaliando em duas oportunidades e que foi impedida pela executada de fazer a vistoria interna do mesmo, somente seria possível determinar à perita seu retorno, caso a executada providenciasse o recolhimento das despesas de deslocamento da nobre expert judicial. Destaco que foi a executada quem impediu a perita de ingressar no imóvel e, por isso, é ela quem deve custear eventual retorno da expert ao seu endereço.Caso tenha interesse, caberá à executada o depósito de R\$ 350,00, como adiantamento de despesas de deslocamento da Perita judicial, para complementação do laudo com vistoria interna do imóvel.Alternativamente, poderá ser adotado o valor fiscal do imóvel (fls. 262) para fins de alienação judicial do mesmo.Int. Ciência à DPE.São Paulo, 15 de fevereiro de 2018. Adriana Borges de Carvalho Juiz(a) de Direito"

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2018.

Sostenes Valentin de Souza Guedes
Escrevente Técnico Judiciário



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1006972-75.2014.8.26.0002**

Foro: **Foro Regional II - Santo Amaro**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **06/03/2018 11:24**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Vistos.Fls. 261: Considerando-se que a perita esteve no local do imóvel avaliando em duas oportunidades e que foi impedida pela executada de fazer a vistoria interna do mesmo, somente seria possível determinar à perita seu retorno, caso a executada providenciasse o recolhimento das despesas de deslocamento da nobre expert judicial. Destaco que foi a executada quem impediu a perita de ingressar no imóvel e, por isso, é ela quem deve custear eventual retorno da expert ao seu endereço.Caso tenha interesse, caberá à executada o depósito de R\$ 350,00, como adiantamento de despesas de deslocamento da Perita judicial, para complementação do laudo com vistoria interna do imóvel.Alternativamente, poderá ser adotado o valor fiscal do imóvel (fls. 262) para fins de alienação judicial do mesmo.Int. Ciência à DPE.São Paulo, 15 de fevereiro de 2018. Adriana Borges de Carvalho Juiz(a) de Direito**

São Paulo, 6 de Março de 2018



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cumprimento de sentença nº 1006972-75.2014.8.26.0002

MM. Juíza,

MARIA JOSÉ SOUTO MAIOR LOPES, na qualidade de Exequente, já qualificada nos autos que move em face de **GUILHERMINA RESENDE, JACIRA RESENDE RODRIGUES, JANARI REZENDE, JURACEMA REZENDE, JADIEL REZENDE**, vem, respeitosamente, por intermédio da Defensoria Pública perante Vossa Excelência, requerer.

Os Executados estão descumprindo o acordo de fls. 2/4, que os obrigou solidariamente ao pagamento de parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais à Exequente.

A dívida em relação a este acordo está atualizada conforme planilha em anexo em R\$ 10.105,55 (dez mil cento e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

Assim, requer-se a V. Exa. a **penhora “on line”** dos Executados acima, nos termos do art. 854 CPC.

Por oportuno, esclarece que a posição das partes encontra-se invertida no cabeçalho da decisão de fls. 263, razão pela qual requer-se a V. Exa. que determine a retificação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 05 de março de 2018.

PAULO F. E. DE ALVARENGA II
6ª Defensoria Pública da Unidade de Santo Amaro

BIANCA H. LE GOFF
Estagiária

Unidade de Santo Amaro

Rua Américo Brasilense nº 2139, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005. Tel. 5182-2677

palvarenga@defensoria.sp.gov.br

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/9/2017	4.745,33	4.793,91	0,00	241,14	0,00	5.035,05
2		10/9/2017	800,00	808,19	0,00	40,65	0,00	848,84
3		10/10/2017	800,00	808,35	0,00	40,66	0,00	849,01
4		10/11/2017	800,00	805,37	0,00	40,51	0,00	845,88
5		10/12/2017	800,00	803,92	0,00	40,44	0,00	844,36
6		10/1/2018	800,00	801,84	0,00	40,33	0,00	842,17
7		10/2/2018	800,00	800,00	0,00	40,24	0,00	840,24
Sub-Total							R\$ 10.105,55	
TOTAL GERAL							R\$ 10.105,55	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
 Exeqüente: **Maria José Souto Maior Lopes**
 Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a correção dos pólos no sistema SAJ. Nada Mais. São Paulo, 07 de março de 2018. Eu, ____, Denise Faustino de Araujo Soares, Escrevente-Chefe.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
7ª VARA CÍVEL
FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

PROCESSO Nº 1006972-75.2014.8.26.0002/01

GUILHERMINA REZENDE e outros, por seu advogado infra assinado, nos autos do processo supra, Cumprimento de Sentença oriundo da ação de Reintegração de Posse em que contendem com **MARIA JOSÉ SOUTO MAIOR LOPES**, veem expor e requerer o seguinte:

1. No dia 24 de janeiro do corrente ano, faleceu o co-autor da ação principal, Janari, depois de longo período de tratamento, desestabilizando toda a estrutura familiar.
2. Intimados em 28/02/18 para depositar quantia destinada a atender despesas da avaliadora, conforme despacho de fls. 261, os suplicantes veem requerer o prazo de 30 dias para fazê-lo, eis que se encontram totalmente desprovidos de meios momentaneamente.

São os termos em que, respeitosamente,

PP. Deferimento.

São Paulo, 7 de março de 2018

Wady Calux- OAB/SP 22.565



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
 7ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, 9º ANDAR, SANTO
 AMARO - CEP 04795-100, FONE: 5548-3199 R235, SÃO PAULO-SP
 - E-MAIL: STOAMARO7CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01 - Cumprimento de Sentença**
 Exeqüente: **Maria José Souto Maior Lopes**
 Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

CONCLUSÃO

Em 08/03/2018, faço estes autos conclusos. Eu, Denise Faustino de Araujo Soares, digitei.

Vistos.

Fl. 267: defiro. Reitere-se a ordem de bloqueio pelo sistema BacenJud.

Fl. 270: defiro o prazo suplementar de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo *in albis*, será homologado o laudo de avaliação apresentado pelo perito.

Int.

São Paulo, 08 de março de 2018.

Adriana Borges de Carvalho

Juiz(a) de Direito

(assinatura digital)

D A T A

Em 08 de março de 2018, recebi estes, com o r. despacho supra. Eu, digitei.



Proc. 1006972-75.2014.8.26.0002 da 7ª Vara Cível

MM. Juíza,

Ciente do r. despacho de fls. 271.

Requer-se a V. Exa. que, como mencionado expressamente por este D. Juízo na decisão de fls. 263, na ausência de pagamento das despesas da perita judicial pelos Executados, seja adotado o valor fiscal do imóvel (fls.262).

São Paulo, 09 de março de 2018.

PAULO FERNANDO ESTEVES DE ALVARENGA II

Defensor Público

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2018, foi disponibilizado na página 2092/2105 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Wady Calux (OAB 22565/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)


Teor do ato: "Vistos.FI. 267: defiro. Reitere-se a ordem de bloqueio pelo sistema BacenJud.FI. 270: defiro o prazo suplementar de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo in albis, será homologado o laudo de avaliação apresentado pelo perito. Int.São Paulo, 08 de março de 2018. Adriana Borges de Carvalho Juiz(a) de Direito"

SÃO PAULO, 12 de março de 2018.

Sostenes Valentin de Souza Guedes
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ABCARVALHO quinta-feira, 22/03/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180001589017
Número do Processo:	1006972-75.2014
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2051 - 7ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Adriana Borges de Carvalho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARIA JOSÉ SOUTO MAIOR LOPES

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	011.968.338-50 - JURACEMA REZENDE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2018 19:58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 02:36
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 20:39

Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	064.500.358-11 - JADIEL REZENDE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,35] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,35	0,35	21/03/2018 20:39
22/03/2018 08:50:11	Desb. Valor	Adriana Borges de Carvalho	0,35	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2018 19:58
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 04:18
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	678.497.098-53 - GUILHERMINA RESENDE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2018 19:58
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
	Tipo de Ordem					

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 18:55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 02:36
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	702.376.898-04 - JACIRA RESENDE RODRIGUES					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$45,21] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 26,62	26,62	21/03/2018 20:39
22/03/2018 08:50:11	Desb. Valor	Adriana Borges de Carvalho	26,62	Não enviada	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 18,59	18,59	21/03/2018 02:36
22/03/2018 08:50:11	Desb. Valor	Adriana Borges de Carvalho	18,59	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		10.105,55		0,00	

20/03/2018 09:13		Adriana Borges de Carvalho		(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00		20/03/2018 19:58
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	993.497.018-04 - JANARI REZENDE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$13,56] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13,56	13,56	21/03/2018 04:18
22/03/2018 08:50:11	Desb. Valor	Adriana Borges de Carvalho	13,56	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2018 19:58
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2018 09:13	Bloq. Valor	Adriana Borges de Carvalho	10.105,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2018 20:39
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
 Exeqüente: **Maria José Souto Maior Lopes**
 Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à credora: pesquisa de bloqueio pelo sistema Bacen-Jud restou negativa.

Nada Mais. São Paulo, 26 de março de 2018. Eu, ____, Célia Taque Taguchi, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP

04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
Exeqüente: **Maria José Souto Maior Lopes**
Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência à Defensoria Pública (pesquisa negativa – fls. 274/277).

São Paulo, 26 de março de 2018.

Eu, ____, Célia Taque Taguchi, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP
 04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:
 stoamaro7cv@tjstj.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
 Exequente: **Maria José Souto Maior Lopes**
 Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

Prioridade Idoso

CERTIFICA-SE que em 26/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública (pesquisa negativa - fls. 274/277).

São Paulo, (SP), 26 de março de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 2295/2300 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação
30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado
Wady Calux (OAB 22565/SP)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB 999999/DP)

Teor do ato: "pesquisa de bloqueio pelo sistema Bacen-Jud restou negativa."

SÃO PAULO, 27 de março de 2018.

Sostenes Valentin de Souza Guedes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

7ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, 9º Andar, Santo Amaro - CEP

04795-100, Fone: 5548-3199 r235, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro7cv@tjisp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1006972-75.2014.8.26.0002/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Posse**
 Exeqüente: **Maria José Souto Maior Lopes**
 Executado: **GUILHERMINA REZENDE e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 05/04/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/04/2018.

Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública (pesquisa negativa - fls. 274/277).

São Paulo, (SP), 06/04/2018.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1006972-75.2014.8.26.0002

7ª Vara Cível

MM Juíza,

Ciente da certidão de fls. 281.

Requer-se a V. Exa. seja apreciada a petição de fls.
272.

São Paulo, 19 de abril de 2018.

PAULO FERNANDO ESTEVES DE ALVARENGA II

Defensor Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
 7ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, 9º ANDAR,
 SANTO AMARO - CEP 04795-100, FONE: 5548-3199
 R235, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
 STOAMARO7CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:	1006972-75.2014.8.26.0002/01 - Cumprimento de Sentença
Exeqüente:	Maria José Souto Maior Lopes
Executado:	GUILHERMINA REZENDE e outros

CONCLUSÃO

Em 13/06/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Exma. Sra. Dra. **ADRIANA BORGES DE CARVALHO**. Eu, digitei.

Vistos.

Considerando a ausência de pagamento para a perita judicial realizar nova perícia no imóvel avaliando, como determinado na decisão de fl. 263, fica adotado o valor fiscal do imóvel trazido à fl. 262, qual seja: **R\$ 573.920,00**.

Ficam os autores, ora executados, autorizados a procederem a venda do imóvel objeto dos autos da forma como melhor lhes convier.

Ciência à Defensoria Pública.

Int.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

ADRIANA BORGES DE CARVALHO

Juíza de Direito
 (assinatura digital)

DATA

Em 13 de junho de 2018, recebi estes, com o r. despacho supra. Eu, digitei.